



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº :

PROPOSTA

Nº : 91/2018/DCED/DIDES

Realizada em:

DELIBERAÇÃO Nº :

ASSUNTO: **Protocolo de Cedência de Gestão e Uso do Campo Municipal de Futebol das Pedreiras do Viso ao União Futebol Comércio e Indústria**

Setúbal tem no seu movimento associativo um dos principais agentes de um desenvolvimento desportivo sustentado e mobilizador.

Um dos principais fatores do elevado crescimento desportivo no Concelho de Setúbal, sobretudo na área da prática desportiva formal, tem sido a estratégia continuada da Câmara Municipal de Setúbal, em protocolar a cedência das instalações desportivas municipais ao movimento associativo do Concelho, criando condições para que os Clubes Desportivos, verdadeiros motores e promotores do desporto, tenham cada vez melhores instrumentos para o desenvolvimento da sua atividade.

O União Futebol Comércio e Indústria apresentou à Câmara Municipal uma proposta de cedência de gestão e uso do Campo Municipal das Pedreiras do Viso, por um período de 10 anos, apresentando o clube como contrapartida a colocação de um relvado sintético novo e as respetivas infraestruturas-base desse novo revestimento sintético, nomeadamente camadas e sistemas drenantes, sistemas de recolha de águas e rega, entre outros.

Entende a Câmara Municipal de Setúbal ser de todo o interesse a celebração do protocolo de cedência com o União Futebol Comércio e Indústria, clube com uma história secular no Desporto Nacional e Setubalense, utilizador regular do referido campo municipal e um clube com claras carências na disponibilidade de instalações desportivas para desenvolver o seu projeto desportivo.

Com base no referido enquadramento, propõe-se que a Câmara Municipal aprove nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o protocolo de cedência de gestão e uso do Campo Municipal de Futebol das Pedreiras do Viso ao União Futebol Comércio e Indústria (anexo a esta proposta).

O DIRECTOR DO DEPº :

O PROPONENTE :

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA